



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 833/2018
CARTA CONVITE Nº 09/2018**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
AMPLIAÇÃO DA CASA DE
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE
GUAPORÉ/RS ONDE SERÁ
CONSTRUÍDO: 03 QUARTOS COM
BANHEIRO, MURO LATERAL,
GUARIDA, 01 SALA TÉCNICA, 01
SALA DE VISITA E 01 SALA DE
COORDENAÇÃO, SENDO QUE A
ÁREA TOTAL SERÁ DE 140,17M²
DE CONSTRUÇÃO.**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 09/2018**, do tipo **Menor Preço – Global**, devendo as propostas serem entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, **até às 10 horas do dia 03 de agosto de 2018**, nos seguintes termos:

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nº 2034 de 2018.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPORÉ/RS ONDE SERÁ CONSTRUÍDO: 03 QUARTOS COM BANHEIRO, MURO LATERAL, GUARIDA, 01 SALA TÉCNICA, 01 SALA DE VISITA E 01 SALA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

DE COORDENAÇÃO, SENDO QUE A ÁREA TOTAL SERÁ DE 140,17M² DE CONSTRUÇÃO, como segue:

ITEM	QUANT.	UN.	CÓD.	DESCRIÇÃO
1	18,00	BRR	42852	AÇO CA-50, 10,00 MM, VERGALHÃO
2	5,00	BRR	42853	AÇO CA-50, 12,5MM, VERGALHÃO
3	73,00	BRR	38553	AÇO CA-50 8,0MM VERGALHÃO
4	96,00	BRR	42854	AÇO CA-60, 5,0MM, VERGALHÃO
5	3,00	UN	38558	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75MM NBR 5688
6	5,00	UN	38559	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)
7	4,00	KG	40473	Arame galvanizado 10 bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m)
8	26,00	KG	38560	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25MM (0,01 KG/M)
9	1,00	M³	854	AREIA GROSSA
10	18,00	M³	38561	AREIA MÉDIA
11	300,00	KG	40155	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS
12	2,00	UN	42855	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CANTRAPINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR
13	4,00	UN	42856	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18MM
14	2,00	UN	42857	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA
15	660,00	M	40158	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²
16	330,00	M	40164	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

				CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM2
17	2,00	M	42858	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10MM2
18	120,00	M	42859	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM2
19	250,00	M	42860	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM
20	20,00	UN	42861	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "
21	15,00	UN	41941	Caixa PVC octogonal 3" x 3", 5cm
22	4,00	UN	38571	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA
23	95,00	SC	42862	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SC 20KG)
24	102,00	SC	42863	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SC 50KG)
25	2,00	UN	42864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2
26	310,00	CJ	38576	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CÔNICAS)
27	2,00	UN	42865	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE
28	25,00	UN	42866	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)
29	10,00	UN	38577	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
30	10,00	UN	38578	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL
31	3,00	L	40487	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água
32	2,00	UN	42867	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

33	3,00	UN	42868	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA 415 V
34	30,00	UN	42869	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 ½" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS
35	140,00	M	42870	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM
36	1,00	UN	42871	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)
37	10,00	UN	42872	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M
38	10,00	UN	38587	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M (LXC)
39	40,00	M²	40456	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 20cm, espessura de 8mm a 10mm e comprimento 6m
40	1,00	UN	42873	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)
41	2,00	UN	42874	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO
42	10,00	UN	42875	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO
43	10,00	UN	42876	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM
44	10,00	UN	38593	JOELHO PVC SOLD 90G C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"
45	10,00	UN	38594	JOELHO PVC SOLD 90G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 25MM
46	2,00	UN	42877	LAVATÓRIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM
47	3,00	UN	42878	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M
48	10,00	UN	42879	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NÚMERO 120 (COR VERMELHA)
49	15,00	UN	41951	Luminária phillips tipo spot



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

50	2,00	UN	42880	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA
51	12,00	UN	42881	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8
52	4,00	UN	41937	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10
53	200,00	UN	38599	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5X25MM (1")
54	215,00	UN	38600	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA
55	100,00	UN	42882	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"
56	2,00	UN	42883	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA
57	200,00	UN	42884	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM
58	250,00	M	38607	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5X7,0 CM (SARRAFO P/FORMA)
59	2,00	M³	38608	PEDRA BRITADA N.0 OU PEDRISCO – 4,8 A 9,5MM
60	10,00	M³	38609	PEDRA BRITADA N.1 – 9,5 A 19MM
61	3,00	M³	38610	PEDRA BRITADA N.2 – 19 A 38MM
62	2,00	M³	42885	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)
63	54,00	M²	42886	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4
64	6,00	UN	40144	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA
65	2,00	UN	42887	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

66	1,00	UN	42888	POSTE DE CONCRETO PADRAO, 2 CAIXAS, H = 7,5 M
67	5,00	KG	40469	Prego de aço polido com cabeça 17x21 (2x11)
68	2,00	KG	42889	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)
69	10,00	KG	42890	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)
70	18,00	KG	42891	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)
71	4,00	KG	40479	Prego de aço polido com cabeça dupla 17x27 (2 1/2x11)
72	1,00	KG	42892	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)
73	1,00	UN	42893	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 3 DISJUNTORES NEMA
74	3,00	L	40476	Redutor tipo thinner para acabamento
75	2,00	UN	42894	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)
76	10,00	KG	40162	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO
77	1,00	KG	42896	REJUNTE EPOXI BRANCO
78	4,00	UN	42897	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM
79	23,00	M	42898	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA)
80	90,00	L	40157	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS
81	18,00	KG	42899	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO
82	1,00	L	42900	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS
83	1,00	UN	42901	SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO, COMPLETO, PARA 5 CONTRIBUINTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

84	150,00	M	42902	TABUA MADEIRA 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA
85	100,00	M	42903	TABUA MADEIRA 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA
86	10,00	UN	40485	Te soldável, pvc, 90 graus, 25mm, para água fria predial (NBR 5648)
87	65,00	PC	42904	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)
88	2,00	UN	42905	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6
89	25.000,00	UN	40463	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm
90	180,00	L	42906	TINTA ACRILICA PREMIUM
91	2,00	L	42907	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS
92	1,00	L	42908	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO
93	2,00	UN	42909	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)
94	24,00	M	42910	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)
95	12,00	M	42911	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)
96	18,00	M	38643	TUBO PVC SOLDABEL DN 25MM AGUA FRIA NBR 5648
97	2,00	UN	41948	Vedação PVC, 100mm, para saída vaso sanitário

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

AO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
CARTA CONVITE Nº 09/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa)
CONTATO (telefone ou e-mail da empresa)

AO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ – RS
CARTA CONVITE Nº 09/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (nome completo da empresa)

2.2. O envelope Nº 01 deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Guaporé/RS, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

2.2.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a)** Ato Constitutivo, Contrato social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; no caso de Sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- c)** Negativa de débito com o INSS;
- d)** Negativa de débito com o FGTS;
- e)** Negativa de débito com o Municipal;
- f)** Negativa de débitos Federais;
- g)** Negativa de débitos Estaduais;
- h)** Negativa de débitos Trabalhistas (expedida pela Justiça do Trabalho).

2.2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL REFERENTE AO ANO VIGENTE ou DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

OU COOPERATIVA (ANEXO II) referente ao ano vigente, assinada por contador ou técnico contábil responsável pela empresa e pelo sócio-administrador da empresa.

2.2.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “c” a “g” do item 2.2.1 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da administração pública.

2.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 2.2.3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. O **envelope Nº 02** deverá conter a **Proposta Financeira**, conforme modelo ANEXO I do Edital, contendo obrigatoriamente:

- a) Valor em moeda corrente nacional (real)**, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte;
- b) A descrição detalhada do produto e o preço unitário e totais** dos itens ofertados;
- c) Dados cadastrais e bancários em nome da empresa licitante** para o Setor de Contabilidade;
- d) Assinatura do responsável pela empresa ou seu procurador constituído, e do responsável técnico;**
- e) A validade da proposta de no mínimo 60 dias**, a contar da abertura da mesma;
- f) Marca/procedência** do item ofertado, conforme o caso (sendo apenas uma, sob pena de desclassificação da proposta);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. A Comissão Julgadora adotará o critério de **Menor Preço – Global**, nos termos do Art. 45, § 1º I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2.1. O valor **Unitário e Global** previsto para os itens licitados é o estipulado no Termo de Referência, em anexo, que faz parte integrante deste edital.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após estabelecido o disposto no parágrafo segundo do art. 45 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5. Verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.2 deste Edital.

3.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10 % (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 10 (dez) minutos (se o licitante estiver presente), na sua ausência será concedido o prazo de até 24(vinte e quatro) horas para formular nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo que a nova proposta deverá ser formulada por escrito e enviada ao Setor de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

3.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

3.9. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.7 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.11. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DOS RECURSOS

4.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à Licitante Vencedora, que será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

5.2. Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a referida assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a Licitação.

5.3. O prazo de que trata o item 5.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

5.4. O prazo de vigência do contrato é até 60 (sessenta) dias, a contar da sua data de assinatura.

5.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Habitação, ou pessoa por ele designada.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA

6.1. A entrega dos materiais dar-se-á na Casa de Acolhimento do Município de Guaporé/RS, localizado na Rua Agilberto Maia, nº 280, Bairro São Cristóvão, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, após assinatura do respectivo contrato.

6.2. Não será aceito na execução, serviços nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização.

7.2. Os pagamentos serão realizados em depósito bancário, para tanto, necessário informações bancárias em nome da **Empresa licitante** (nome da empresa, CNPJ, agência, conta corrente, Município, Estado).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

7.3. Quando do pagamento, serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.02 – 1.037 – Obra e Infraestrutura na Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente

4.490.51.91.00.00 – Obras em Andamento – 2291

Recurso: 1195 – FMAS/Repasse Mun.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DO CONTRATANTE:

9.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Edital.

9.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

9.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

9.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

9.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

9.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;**
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;**
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;**
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;**
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;**
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.**

10.2. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

10.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.7. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

10.8. O CONTRATANTE poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Contrato e o empenho da despesa a ser firmado obedecerá às diretrizes dispostas nesta Carta Convite, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente no que diz respeito às formas de rescisão.

11.2. O prazo indicado para apresentação da proposta deve ser rigorosamente obedecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

11.3. Considera-se incluídos nos preços cotados, tributos, descontos, benefícios, acréscimos e deduções, salvo expressa observação em contrário.

11.4. Todas as propostas devem precisar a data de entrega do material e/ou entrega dos serviços.

11.5. A assinatura do fornecedor, na “**Declaração de Recebimento**” implica na aceitação destas instruções.

11.6. O município reserva o direito de aceitar ou recusar parte da proposta, toda a proposta, ou todas as propostas.

11.7. Fazem parte integrante desta Carta Convite:

- a)** Anexo I – Modelo Proposta Comercial;
- b)** Anexo II – Modelo Declaração de Enquadramento;
- c)** Anexo III – Termo de Referência; e
- d)** Anexo IV - Minuta de Contrato.

11.8. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min na Secretaria Municipal da Administração (Setor de Licitações), sita a Av. Sílvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, ou pelo fone (54) 3443-5717.

Guaporé/RS, 26 de julho de 2018.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 60.518



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

CARTA CONVITE Nº 09/2018

ANEXO I – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA CASA DE
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPORÉ/RS
ONDE SERÁ CONSTRUÍDO: 03 QUARTOS COM BANHEIRO, MURO
LATERAL, GUARIDA, 01 SALA TÉCNICA, 01 SALA DE VISITA E 01 SALA
DE COORDENAÇÃO, SENDO QUE A ÁREA TOTAL SERÁ DE 140,17M² DE
CONSTRUÇÃO.**

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município		UF	
Fone		Fax			
E-mail					
Banco:	Agência:		Conta:		

Pelo presente, apresentamos proposta de preços para o fornecimento dos materiais e ou serviços conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Cód.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	BRR	18,00	42852	AÇO CA-50, 10,00 MM, VERGALHÃO			
2	BRR	5,00	42853	AÇO CA-50, 12,5MM, VERGALHÃO			
3	BRR	73,00	38553	AÇO CA-50 8,0MM VERGALHÃO			
4	BRR	96,00	42854	AÇO CA-60, 5,0MM, VERGALHÃO			
5	UN	3,00	38558	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75MM NBR 5688			
6	UN	5,00	38559	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

7	KG	4,00	40473	Arame galvanizado 10 bwg, 3,40mm (0,0713 kg/m)			
8	KG	26,00	38560	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25MM (0,01 KG/M)			
9	M³	1,00	854	AREIA GROSSA			
10	M³	18,00	38561	AREIA MÉDIA			
11	KG	300,00	40155	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS			
12	UN	2,00	42855	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CANTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR			
13	UN	4,00	42856	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18MM			
14	UN	2,00	42857	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA			
15	M	660,00	40158	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²			
16	M	330,00	40164	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM²			
17	M	2,00	42858	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

				ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 10MM2			
18	M	120,00	42859	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 16MM2			
19	M	250,00	42860	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM			
20	UN	20,00	42861	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "			
21	UN	15,00	41941	Caixa PVC octogonal 3" x 3", 5cm			
22	UN	4,00	38571	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA			
23	SC	95,00	42862	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SC 20KG)			
24	SC	102,00	42863	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SC 50KG)			
25	UN	2,00	42864	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2			
26	CJ	310,00	38576	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METÁLICA E UMA ARRUELA PVC - CÔNICAS)			
27	UN	2,00	42865	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

				PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE			
28	UN	25,00	42866	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)			
29	UN	10,00	38577	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
30	UN	10,00	38578	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
31	L	3,00	40487	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosa emulsionada em água			
32	UN	2,00	42867	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A			
33	UN	3,00	42868	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA 415 V			
34	UN	30,00	42869	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 ½" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS			
35	M	140,00	42870	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM			
36	UN	1,00	42871	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

				13969)			
37	UN	10,00	42872	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M			
38	UN	10,00	38587	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10M (LXC)			
39	M²	40,00	40456	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 20cm, espessura de 8mm a 10mm e comprimento 6m			
40	UN	1,00	42873	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)			
41	UN	2,00	42874	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO			
42	UN	10,00	42875	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO			
43	UN	10,00	42876	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM			
44	UN	10,00	38593	JOELHO PVC SOLD 90G C/ BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"			
45	UN	10,00	38594	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

				PREDIAL 25MM			
46	UN	2,00	42877	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM			
47	UN	3,00	42878	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M			
48	UN	10,00	42879	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)			
49	UN	15,00	41951	Luminária phillips tipo spot			
50	UN	2,00	42880	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA			
51	UN	12,00	42881	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8			
52	UN	4,00	41937	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10			
53	UN	200,00	38599	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABEÇA CHATA FENDA SIMPLES 3,5X25MM (1")			
54	UN	215,00	38600	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 110MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA			
55	UN	100,00	42882	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

				FLANGEADO, 4,2 X 19"			
56	UN	2,00	42883	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA			
57	UN	200,00	42884	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM			
58	M	250,00	38607	PEÇA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5X7,0 CM (SARRAFO P/FORMA)			
59	M³	2,00	38608	PEDRA BRITADA N.0 OU PEDRISCO – 4,8 A 9,5MM			
60	M³	10,00	38609	PEDRA BRITADA N.1 – 9,5 A 19MM			
61	M³	3,00	38610	PEDRA BRITADA N.2 – 19 A 38MM			
62	M³	2,00	42885	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)			
63	M²	54,00	42886	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4			
64	UN	6,00	40144	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA			
65	UN	2,00	42887	PORTA TOALHA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

24

				ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA			
66	UN	1,00	42888	POSTE DE CONCRETO PADRAO, 2 CAIXAS, H = 7,5 M			
67	KG	5,00	40469	Prego de aço polido com cabeça 17x21 (2x11)			
68	KG	2,00	42889	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)			
69	KG	10,00	42890	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)			
70	KG	18,00	42891	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)			
71	KG	4,00	40479	Prego de aço polido com cabeça dupla 17x27 (2 1/2x11)			
72	KG	1,00	42892	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)			
73	UN	1,00	42893	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 3 DISJUNTORES NEMA			
74	L	3,00	40476	Redutor tipo thinner para acabamento			
75	UN	2,00	42894	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)			
76	KG	10,00	40162	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO			
77	KG	1,00	42896	REJUNTE EPOXI BRANCO			
78	UN	4,00	42897	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM			
79	M	23,00	42898	RUFO			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25

				INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA)			
80	L	90,00	40157	SELADOR ACRÍLICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS			
81	KG	18,00	42899	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO			
82	L	1,00	42900	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS			
83	UN	1,00	42901	SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO, COMPLETO, PARA 5 CONTRIBUINTES			
84	M	150,00	42902	TABUA MADEIRA 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA			
85	M	100,00	42903	TABUA MADEIRA 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA			
86	UN	10,00	40485	Te soldável, pvc, 90 graus, 25mm, para água fria predial (NBR 5648)			
87	PC	65,00	42904	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)			
88	UN	2,00	42905	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6			
89	UN	25.000,00	40463	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20cm			
90	L	180,00	42906	TINTA ACRILICA PREMIUM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26

91	L	2,00	42907	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS			
92	L	1,00	42908	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO			
93	UN	2,00	42909	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)			
94	M	24,00	42910	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)			
95	M	12,00	42911	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)			
96	M	18,00	38643	TUBO PVC SOLDAVEL DN 25MM AGUA FRIA NBR 5648			
97	UN	2,00	41948	Vedação PVC, 100mm, para saída vaso sanitário			

Entrega e demais condições, conforme Edital.

Valor Total da Proposta: R\$.....
(.....).
(Local e data).

(Carimbo da empresa e assinatura do Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

27

CARTA CONVITE Nº 09/2018

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante)_____, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

- a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

28

CARTA CONVITE Nº 09/2018

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	18,00	barra	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	37,96	683,28
02	5,00	barra	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	54,13	270,65
03	73,00	barra	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	23,63	1.724,99
04	96,00	barra	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	10,10	969,60
05	3,00	UN	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	2,30	6,90
06	5,00	UN	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	2,60	13,00
07	4,00	KG	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	20,63	82,52
08	26,00	KG	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	10,66	277,16
09	1,00	m³	AREIA GROSSA	113,33	113,33
10	18,00	m³	AREIA MEDIA	116,66	2.099,88
11	300,00	KG	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	7,03	2.109,00
12	2,00	UN	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	19,36	38,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

29

13	4,00	UN	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	2,00	8,00
14	2,00	UN	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	128,33	256,66
15	660,00	M	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	1,63	1.075,80
16	330,00	M	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	1,21	399,30
17	2,00	M	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	6,26	12,52
18	120,00	M	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	9,91	1.189,20
19	250,00	M	CAIBRO DE MADEIRA NAO APARELHADA *6 X 8* CM	5,50	1.375,00
20	20,00	UN	CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "	3,80	76,00
21	15,00	UN	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3", 5 CM	3,60	54,00
22	4,00	UN	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	23,50	94,00
23	95,00	SC	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SC 20KG)	11,50	1.092,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

30

24	102	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SC 50KG)	30,50	3.116,10
25	2,00	UN	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2	6,50	13,00
26	310,00	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	0,56	173,60
27	2,00	UN	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	18,63	37,26
28	25,00	UN	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	33,30	832,50
29	10,00	UN	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	12,79	127,90
30	10,00	UN	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	3,30	33,00
31	3,00	L	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	54,30	162,90
32	2,00	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	55,30	110,60
33	3,00	UN	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA 415 V	59,90	179,70
34	30,00	UN	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 ½" X 3", E = 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	5,96	178,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

31

35	140,00	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 16 MM	1,25	175,00
36	1,00	UN	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *1100* LITROS (NBR 13969)	926,66	926,66
37	10,00	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	3,03	30,30
38	10,00	UN	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MM X 10 M (LXC)	3,93	39,30
39	40,00	m ²	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M	16,96	678,40
40	1,00	UN	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 4 A 7 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 1100 LITROS (NBR 7229)	890,00	890,00
41	2,00	UN	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	11,10	22,20
42	10,00	UN	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO	1.039,00	10.390,00
43	10,00	UN	JOELHO PVC SOLD 45G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	3,66	36,60
44	10,00	UN	JOELHO PVC SOLD 90G C/BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4"	4,48	44,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

32

45	10,00	UN	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	0,90	9,00
46	2,00	UN	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	116,33	232,66
47	3,00	UN	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	10,33	30,99
48	10,00	UN	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	2,50	25,00
49	15,00	UN	LUMINÁRIA PHILLIPS TIPO SPOT	21,26	318,90
50	2,00	UN	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	31,26	62,52
51	12,00	UN	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	5,00	60,00
52	4,00	UN	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	6,80	27,20
53	200,00	UN	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	0,11	22,00
54	215,00	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	0,80	172,00
55	100	UN	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 X 19"	0,33	33,00
56	2,00	UN	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA	8,15	16,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

33

			INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA		
57	200	UN	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	0,52	104,00
58	250,00	M	PECA DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 2,5 X 7,0 CM (SARRAFO-P/FORMA)	3,10	775,00
59	2,00	M³	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	61,66	123,32
60	10,00	M³	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	61,66	616,60
61	3,00	M³	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	61,66	184,98
62	2,00	M³	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	61,33	122,66
63	54,00	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	15,95	861,30
64	6,00	UN	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	298,66	1.791,96
65	2,00	UN	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA	23,83	47,66
66	1,00	UN	POSTE DE CONCRETO PADRAO, 2 CAIXAS, H = 7,5 M	1.380,00	1.380,00
67	5,00	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	10,58	52,90
68	2,00	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	10,58	21,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

34

69	10,00	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	10,58	105,80
70	18,00	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	10,58	190,44
71	4,00	KG	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	13,55	54,20
72	1,00	KG	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	13,93	13,93
73	1,00	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO SEM BARRAMENTO, COM PORTA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 3 DISJUNTORES NEMA	25,83	25,83
74	3,00	L	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	16,33	48,99
75	2,00	UN	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	47,93	95,86
76	10,00	KG	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	4,00	40,00
77	1,00	KG	REJUNTE EPOXI BRANCO	66,93	66,93
78	4,00	UN	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM	10,50	42,00
79	23,00	M	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM (COLETADO CAIXA)	46,30	1.064,90
80	90,00	L	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	5,38	484,20
81	18,00	KG	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	22,10	397,80
82	1,00	L	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	15,41	15,41
83	1,00	UN	SUMIDOURO CONCRETO PRE MOLDADO, COMPLETO, PARA 5 CONTRIBUINTES	190,00	190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

35

84	150,00	M	TABUA MADEIRA 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA	7,13	1.069,50
85	100,00	M	TABUA MADEIRA 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	10,41	1.041,00
86	10,00	UN	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	1,16	11,60
87	65,00	pç	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	51,43	3.342,95
88	2,00	UN	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	9,50	19,00
89	25000,00	UN	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	0,43	10.750,00
90	180,00	L	TINTA ACRILICA PREMIUM	22,83	4.109,40
91	2,00	L	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	13,00	26,00
92	1,00	L	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	28,50	28,50
93	2,00	UN	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	54,40	108,80
94	24,00	M	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	9,16	219,84
95	12,00	M	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	3,96	47,52
96	18,00	M	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	2,73	49,14
97	2,00	UN	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	9,56	19,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

36

CARTA CONVITE Nº 09/2018

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da **CARTA CONVITE 09/2018, PROCESSO 833/2018**, Homologado em _____, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAPORÉ/RS ONDE SERÁ CONSTRUÍDO: 03 QUARTOS COM BANHEIRO, MURO LATERAL, GUARIDA, 01 SALA TÉCNICA, 01 SALA DE VISITA E 01 SALA DE COORDENAÇÃO, SENDO QUE A ÁREA TOTAL SERÁ DE 140,17M² DE CONSTRUÇÃO, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ _____** conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

37

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, à vista, após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

2.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Município.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

2.9. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

11.02 – 1.037 – Obra e Infraestrutura na Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente

4.490.51.91.00.00 – Obras em Andamento – 2291



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

38

Recurso: 1195 – FMAS/Repasse Mun.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos materiais dar-se-á na Casa de Acolhimento do Município de Guaporé/RS, localizado na Rua Agilberto Maia, nº 280, Bairro São Cristóvão, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, após assinatura do respectivo contrato.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada na quantidade e local estabelecido, onde o Secretário responsável ou pessoa por ele designada receberá o mesmo fazendo a devida conferência.

3.3. Não serão aceitos produtos que não atendam o requerido neste edital bem como diverso ao apresentado pelo licitante vencedor na proposta financeira e em desconformidade com o Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.4. O prazo de vigência do presente contrato é de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua data de assinatura, iniciando em _____.

4.5. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do(a) Secretario(a) Municipal de Assistência Social e Habitação, ou pessoa por ele designada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

39

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

40

quais se destacam:

- a) **Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;**
- b) **Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após este prazo, será considerado inexecução contratual;**
- c) **Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total injustificada da obrigação pela CONTRATADA;**
- d) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial injustificada da obrigação pela CONTRATADA;**
- e) **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;**
- f) **Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao CONTRATADO o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.**

6.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3. As penalidades são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

6.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

41

- b)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

6.8. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1. A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Guaporé, ____ de _____ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURÍDICA